



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 189, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação;
2. Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. E revoga a Portaria GM/MS Nº. 252/2013;
3. A Resolução Nº. 012/2016 da CIR- Fortaleza/CE, datada de 22 de novembro de 2016, que aprova as Habilitações dos Serviços de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) do Instituto do Câncer do Ceará - ICC, CNES Nº. 2723220, localizado no município de Fortaleza, e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para implantação destes;
4. O parecer técnico do GT Condições Crônicas/NUAP/COPAS/SESA, datado de 18 de janeiro de 2017, constante do Processo Nº. 7228366/2016, que declara a verificação e o cumprimento de todos os requisitos para a habilitação dos serviços SRC e SDM de que trata o Art. 3º da Portaria GM/MS Nº 189/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 012/2016 da CIR - Fortaleza/CE, datada de 22 de novembro de 2016, que trata das Habilitações dos Serviços de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) do Instituto do Câncer do Ceará - ICC, CNES Nº. 2723220, localizado no município de Fortaleza, considerando os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS Nº. 189/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS